



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº. 310/2021

EDITAL Nº. 140/2021 PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sala de licitações do prédio do DLC/SMPG o pregoeiro designado pelo Decreto 1.062/2021, servidor Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, procedeu à análise da **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL**, interposto pela empresa **Comercial Intersept Santa Catarina**, enviado por meio do e-mail: *pregãoeletronico@canoas.rs.gov.br*, conforme o item 1.10. do Edital, conforme segue:

Boa tarde!

Prezados membros da comissão de licitação, solicitamos a gentileza de nos responder a algumas perguntas sobre o pregão acima.

Pergunta 01

Qual o percentual de insalubridade que deverá ser cotado para as serventes, tendo em vista que elas farão a higienização em banheiros de grande circulação?

Pergunta 02

A repactuação do contrato será conforme a convenção da categoria?

Pergunta 03

Em algum período do ano os serviços serão interrompidos?

Pergunta 04

A licitação é apenas de mão de obra?

Pergunta 05

Quanto ao fornecimento de materiais de limpeza de higiene e equipamentos e limpeza quem fornecerá?

Pergunta 06

Alguns dos postos de serviços trabalham em dias de feriados ou fim de semana?

Att., “

Considerando que a questão, é de ordem técnica, o processo acima, foi encaminhado para análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que assim manifestou-se:

“ Prezada, Assessora Técnica,

Em resposta aos questionamentos, cabe referir:

Pergunta 01

Qual o percentual de insalubridade que deverá ser cotado para as serventes, tendo em vista que elas farão a higienização em banheiros de grande circulação?

De acordo com a SEAAC 2021 – Clausula Décima, alíneas “b” e “c”, **grau médio (20%)** pois não se trata de instalações sanitárias consideradas de uso público: “entendendo-se por “instalações sanitárias de uso público” aquelas em que o acesso independe da autorização do titular do estabelecimento e é livre ao público em geral, e entendendo-se por “instalações sanitárias de grande circulação” aquelas utilizadas por mais de vinte pessoas ao dia;” **Pergunta 02**

A repactuação do contrato será conforme a convenção da categoria?

Da minuta de Contrato constou equivocadamente no item 4.5 que os valores contratados somente poderão ser reajustados, mediante requerimento, após o período de 1 (um) ano, a contar do início da vigência do contrato, o que será oportunamente alterado tendo em vista o disposto no Parecer Conjunto do TCE/RS nº 002/201, **para reajuste em dois montantes.**

Pergunta 03

Em algum período do ano os serviços serão interrompidos?

Não existe tal previsão no Termo de Referência.

Pergunta 04

A licitação é apenas de mão de obra?

Sim conforme descrito no TR referente ao objeto de contratação.

Pergunta 05

Quanto ao fornecimento de materiais de limpeza de higiene e equipamentos e limpeza quem fornecerá?

O TR na parte que trata dos serviços a serem executados dispõe:

O fornecimento dos materiais, produtos e utensílios a serem utilizados para a realização das atividades serão fornecidos pela CONTRATANTE, exceto uniformes e EPI's que ficam a cargo da CONTRATADA.

Pergunta 06

Algum dos postos de serviços trabalham em dias de feriados ou fim de semana?

Os serviços serão executados em jornada(s) de 40h (quarenta horas) semanais, de segunda a sexta-feira, entre às 8h e às 18h, a ser(em) estabelecida(s) pela CONTRATANTE, por profissionais qualificados e habilitados. Não serão prestados serviços em feriados.”

Em virtude deste pregão estar suspenso para adequação do edital, será publicado em nova data com as devidas alterações, cumprindo os prazos estabelecidos em Lei. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012, na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves

Pregoeiro